



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  |  |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Claudio Ferreira</p>  |  |   |

Acrescenta o inciso XXV ao art.60 do projeto de lei nº1399/2023 (msg 84/2023), com a seguinte redação:

“ **Art.60** (...)

(...)

**XXV** – Instituição e operacionalização de linhas de crédito destinadas a pessoas físicas e jurídicas, para custeio e investimento na área de piscicultura;

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo acrescentar o inciso XXV ao art.60 do projeto de lei nº1399/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária em 2024 e dá outras providências.

A proposta, se aprovada, poderá proporcionar aos pequenos produtores ou até a pescadores e demais interessados, a possibilidade de ingresso na área da piscicultura.

Muitos Estados brasileiros, em suas agências de fomento, possuem linhas de crédito específicas para o desenvolvimento do setor, voltados aos pequenos. Tocantins, por exemplo, disponibiliza o crédito através do programa “Tilápia”, e traz a oportunidade de financiamento de mil a duzentos mil reais.

Neste viés, a presente proposta também tem como objetivo, garantir mais uma possibilidade de renda ao pescador profissional, que será o mais afetado caso haja a aprovação do projeto de lei nº1363/2023, que altera dispositivos na Política Estadual da Pesca.

O intuito da disponibilização de crédito é contribuir para o fortalecimento da produção e expandir a geração de renda e emprego dentro desse ramo. Diante do exposto, conto com a aprovação da presente emenda.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Junho de 2023

**Claudio Ferreira**  
Deputado Estadual